



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO**

LEI Nº 1764, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CODÓ
PROTOCOLO

Recebido em: 06/04/17 as 8:35 hr

Maria do Socorro Sousa
Maria do Socorro Sousa
Responsável

Autoriza a Prefeitura Municipal de Codó a adquirir e doar peixe no período da Semana Santa, no âmbito desta municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei.


Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar a quantidade de até 50 (cinquenta) toneladas de Peixe para as famílias carentes do Município.

§ Único: A aquisição do gênero alimentício disposto no caput se dará nos termos da Lei Nacional nº. 8.666/1993 e da Lei Nacional nº. 10.520/2002.

Art. 2º. A doação será feita pela Secretaria de Assistência Social do Município de Codó, e será regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas com Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CODÓ,
ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de abril de 2017**


Francisco Nagib Buzar de Oliveira
Prefeito Municipal